



# Prefeitura Municipal de Iturama - MG

CNPJ: 18.457.242/0001-74

## **DECRETO Nº 6.074, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2014.**

Fixa prazo para pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, Taxas de serviços urbanos e expediente e a contribuição para o custeio de iluminação pública, para o exercício de 2015.

O Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com suporte no inciso VI, do art. 69, da Lei Orgânica do Município;

Considerando o que dispõe o art. 17, da Lei n. 2.228/84 (Código Tributário Municipal);

### **DECRETA:**

Art. 1º O Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, a taxa de serviços urbanos e expediente e a contribuição para custeio de iluminação pública para o exercício de 2015, serão lançados e arrecadados em até 06 (seis) parcelas, com os seguintes vencimentos:

I – Cota Única ou Primeira Parcela no dia 20 de março de 2015 – para todos os Setores, inclusive para o Distrito de Alexandrita-MG;

II – Segunda Parcela no dia 20 de abril de 2015 para todos os Setores, inclusive para o Distrito de Alexandrita-MG;

III – Terceira Parcela no dia 20 de maio de 2015 – para todos os Setores, inclusive para o Distrito de Alexandrita-MG;

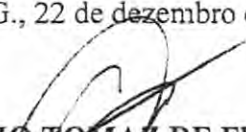
IV – Quarta Parcela no dia 20 de junho de 2015 – para todos os Setores, inclusive para o Distrito de Alexandrita-MG;

V – Quinta Parcela no dia 20 de julho de 2015 - para todos os setores, inclusive para o Distrito de Alexandrita-MG;

VI – Sexta Parcela no dia 20 de agosto de 2015 – para todos os Setores, inclusive para o Distrito de Alexandrita-MG.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Iturama-MG., 22 de dezembro de 2014.

  
**CLÁUDIO TOMAZ DE FREITAS**  
Prefeito do Município de Iturama